



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112; de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério da Guerra:

**Decreto n.º 29:791** — Abre um crédito para reforço da dotação consignada no Ministério a pessoal assalariado (decreto-lei n.º 26:334), arma de cavalaria (depósito de remonta).

#### Ministério da Marinha:

**Decreto n.º 29:792** — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 29.º, n.º 1), do orçamento do Ministério.

#### Ministério das Colónias:

**Declaração** de ter sido autorizada a antecipação do duodécimo do mês de Agosto da verba inscrita no actual orçamento do Ministério sob o n.º 1) do artigo 59.º

#### Ministério da Educação Nacional:

**Decreto n.º 29:793** — Abre um crédito destinado a pagamento de matérias primas para as oficinas da Escola Industrial e Comercial Gabriel Pereira, em Évora.

#### Ministério do Comércio e Indústria:

**Decreto n.º 29:794** — Declara abandonada a concessão das nascentes de águas minerais denominadas S. Salvador e Castanheiro do Monte, situadas na freguesia de Cota, concelho e distrito de Viseu.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 29:791

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

mulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

**Artigo 1.º** É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 90.000\$, a qual reforça a verba do n.º 3) «Pessoal assalariado (decreto-lei n.º 26:334, de 4 de Fevereiro de 1936)» do artigo 260.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», capítulo 11.º «Arma de Cavalaria» (Depósito de Remonta), do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor no corrente ano económico.

**Art. 2.º** É anulada a quantia de 90.000\$ na verba da alínea a) «Rancho a 2:518 cabos e soldados, a 2\$70 por dia» do n.º 2) «Alimentação» do artigo 253.º «Outras despesas com o pessoal», capítulo 11.º «Arma de Cavalaria» (praças), do orçamento do Ministério da Guerra decretado para 1939.

**Art. 3.º** Na rubrica «45 tratadores dos potris» do número, artigo, capítulo e orçamento citados no artigo 1.º dêste decreto, «30, a 3.504\$, 15.120\$» são substituídos por «30, a 3.504\$, 105.120\$».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Julho de 1939. — ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 29:792

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

**Artigo 1.º** É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 8.000\$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 75.000\$ inscrita no orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o corrente